



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 035/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei Municipal Nº 1.838/2009, de 12 de novembro de 2009, incluindo os Artigos 13A e 13B.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos os Artigos 13“A” e 13“B” na Lei Municipal nº 1.838/2009, de 12 de novembro de 2009, que cria o Serviço de Inspeção Municipal, com a seguinte redação:

.....

“ **Art. 13A** – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Paim Filho poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com Municípios, Estado do Rio Grande do Sul e com a União, poderá ainda participar de Consórcios de Municípios para facilitar o desenvolvimento das atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros Municípios, bem como poderá solicitar adesão ao SUSAF e/ou SUASA/SISBI-POA.

Parágrafo Único – Após a adesão do SIM ao SUSAF e/ou SUASA/SISBI-POA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território estadual e/ou nacional respectivamente, de acordo com a legislação vigente.

Art. 13B – Nos casos de emergência em que ocorra riscos à saúde ou ao abastecimento público, o Município poderá contratar especialistas nos termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, para atender os serviços de inspeção prévia e de fiscalização, por tempo não superior a 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – A contratação será autorizada pelo Prefeito Municipal, que fixará a remuneração dos contratos em níveis compatíveis com o mercado de trabalho e dentro dos recursos orçamentários disponíveis.”



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
06 DE AGOSTO DE 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei.

Com base na Instrução Normativa MAPA nº 17, de 6 de março de 2020, o CIRENOR, está buscando junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, a possibilidade de reconhecimento da Equivalência e Adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-Poa).

No ano de 2020, o CIRENOR participou de uma seleção onde ficou entre os 40 consórcios públicos do Brasil a serem capacitados para trabalharem a inspeção sanitária a nível de consórcio.

Na primeira etapa foram selecionados 12 consórcios no Brasil que já operavam com esse projeto. O CIRENOR como não atuava, ficou para uma nova etapa que se iniciou em 2021.

No mês de maio já foi realizado duas oficinas de capacitação aos veterinários e gestores dos municípios consorciados.

Na etapa seguinte e que está sendo realizado agora com o apoio do MAPA, está se verificando a legislação municipal e adequando essas ao que o MAPA solicita.

A previsão é de que no ano de 2022, o CIRENOR receba o selo de credenciamento junto ao MAPA que possibilita a inspeção de produtos animais dos municípios consorciados. Com o selo, as agroindústrias que tiverem interesse, poderão vender, em um primeiro momento, para todos os municípios integrantes do CIRENOR e, logo em seguida se desejarem e estiverem de acordo com as normas, poderão vender produtos industrializados para todo território brasileiro.

Dito isso, buscamos junto a esta importante casa legislativa o entendimento para alterar os artigos da Lei Municipal.1.838/2009, de 12 de novembro de 2009 para adequação ao programa do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
06 DE AGOSTO DE 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.